



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº 83

Visão

<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - CBMPA</b>																			
<b>OBJETO:</b>			<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 2º (SEGUNDO) NÍVEL DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, CONFORME NBR 12.962/16, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CBMPA.</b>																
<b>SRP?</b>			<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>																
Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<b>R\$18.000,00</b> <b>(Dezoito mil reais)</b>																
<b>SESSÃO:</b>			2	0	/	0	4	/	2	0	2	0	-	1	0	h	0	0	(Horário de Brasília)
<b>LOCAL:</b>			<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>																
<b>PROTOCOLO - PAE</b>					<b>DECRETO 7.174/2010?</b>					<b>INTERVALO DE LANCES</b>									
2	0	2	0	/	1	5	2	3	1	2	Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<b>R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real)</b>					
<b>EXCLUSIVO ME/EPP?</b>					<b>RESERVA DE QUOTA ME/EPP?</b>					<b>QUANTIDADE DE ITENS</b>									
<input checked="" type="checkbox"/>	Sim		Não		Sim		Não	<b>01 (Um) Item</b>											
<b>MODO DE DISPUTA</b>						<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>													
<b>ABERTO</b>						<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>													
<p>As sessões públicas dos Pregões do CBMPA podem ser acompanhadas no endereço <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>, selecionando as opções Consultas &gt; Pregões &gt; Em andamento &gt; Cód. UASG "925853". O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para <i>download</i> em: Compras Governamentais, Compras Pará e no endereço <a href="http://www.bombeiros.pa.gov.br">www.bombeiros.pa.gov.br</a>.</p>																			



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**  
Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Val-de-Cans, Belém-Pará, CEP 68.447-000.  
Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: [cplcbmpa@gmail.com](mailto:cplcbmpa@gmail.com)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - CBMPA**  
(Processo Administrativo Nº 2020/152312)

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, situado a Av. Júlio César, nº 3000, Val-de-Cans, Belém-Pará, CNPJ: 34.847.236.0001-80 (código UASG: 925853), por meio do pregoeiro, **MAJ BM MOISÉS TAVARES MORAES**, designado pela Portaria nº 362, de 02MAI2019, torna público aos interessados, que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 9.507/2018, Decreto Federal nº 7.746/2012, da Lei Estadual nº 6.474/2002, do Decreto Estadual nº 534/2020, do Decreto Estadual nº 1.887/2017, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto Estadual nº 878/2008, do Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Federal nº 12846/2013 e nº Decreto 2289/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 20/04/2020

**Horário:** 10h00 (Horário de Brasília)

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### 1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 2º (SEGUNDO) NÍVEL DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, CONFORME NBR 12.962/16, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CBMPA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **01 (Um) Item**;

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício corrente, na classificação abaixo:

Fontes de Recursos: 010100000 – Tesouro.

Unidade Gestora: 310101.

Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

C. Funcional: 06.122.1297.8338

### 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**  
Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Val-de-Cans, Belém-Pará, CEP 68.447-000.  
Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: [cplcbmpa@gmail.com](mailto:cplcbmpa@gmail.com)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº 85

Viso

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**4.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.3.** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Para o item 01 a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.4.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.4.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.4.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.4.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.4.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.4.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.4.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.5.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

**4.5.1.** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

**4.6.** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

**4.7. Não será admitida a subcontratação** para a execução do objeto deste Pregão Eletrônico.

**4.8.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.8.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

**4.8.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.8.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**  
Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Val-de-Cans, Belém-Pará, CEP 68.447-000.  
Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: cplcbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.8.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.8.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.8.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.8.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.8.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.8.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.8.8.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.8.9.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, com os respectivos anexos, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública (HORÁRIO DE BRASÍLIA), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item; Marca; Fabricante; Descrição





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. N° 87



detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, prazo de validade ou de garantia.

**6.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, conforme anexo deste Edital;

**6.2.1.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.2.2.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**6.3.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**6.3.1.** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

**6.3.2.** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

**6.4.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

**6.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.8.** As propostas terão validade **mínima de 120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua elaboração.

**6.9.** A proposta será desclassificada quando apresentada em desacordo com o Edital

**6.10.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

**6.11.** As propostas apresentadas contemplarão os quantitativos fixados no Edital, e os preços ofertados para o objeto desta licitação deverão corresponder obrigatoriamente à totalidade do objeto. Não serão aceitas ofertas parciais.

**6.12.** O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**6.13.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**  
Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Val-de-Cans, Belém-Pará, CEP 68.447-000.  
Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: cplcbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**6.14.** Como requisito para participação o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências e especificações constantes no ato convocatório, bem como estar incluída no regime diferenciado e favorecido, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pois atende integralmente ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

**6.15.** Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, este poderá solicitar prorrogação da validade por igual período.

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

**7.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante e/ou qualquer Consorciado; e apresentar valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

**7.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

**7.10.** **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de " R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos de real) "**.

**7.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.12.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**7.13.** Será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa "**ABERTO**", no qual as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.14.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.15.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.16.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº 89

Visto

- 7.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Comprasnet-SIASG).
- 7.22. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Anexo III deste Edital (Modelo de Proposta) acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**  
Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Val-de-Cans, Belém-Pará, CEP 68.447-000.  
Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: [cplcbmpa@gmail.com](mailto:cplcbmpa@gmail.com)



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

apresentados, prorrogáveis, a critério do **Corpo de Bombeiros Militar do Pará/Comissão Permanente de Licitação**.

**7.31** Após o envio da documentação de proposta, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor estimado para a contratação.

**7.32** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.4.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**8.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.5.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

**8.8.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº 91

Visto

**8.9.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, devendo disponibilizar no mínimo um exemplar, se necessário, à Comissão Permanente de Licitação/CBMPA, para que esta remeta ao Setor Requisitante, o qual atestará a regularidade do serviço pretendido, tais como selo, pintura, etiqueta de indicativo de manutenção entre outros previsto no Termo de Referência anexo a este edital, quando for o caso.

**8.9.1.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

**8.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.12.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade. Sendo reiniciada somente após comunicação prévia e expressa aos Licitantes no site Compras Governamentais, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas).

**8.13.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** A habilitação dos licitantes será verificada "On-Line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

**9.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019 e art.43 do Decreto Estadual nº 534/2020.

**9.4.** Deve estar amparado no que couber ao Decreto Estadual nº 878/2008.

**9.5.** Os licitantes que não atenderem as exigências para habilitação parcial no SICAF, deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**9.6.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

**9.6.1.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, (com suas últimas alterações ou consolidadas), devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante. No caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, devidamente publicado.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 9.6.2.** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando quaisquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1 (um).
- 9.6.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Lei 12.440/11. Caso exista mais de uma certidão, mesmo dentro do prazo de validade, será considerada a mais recente.
- 9.6.4.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.6.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuição estadual, se houver relativo ao domicílio da licitante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.6.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias). – INSS;
- 9.6.7.** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 9.6.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;
- 9.6.9.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.6.10.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de validade de no mínimo 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua expedição;
- 9.6.11.** Declaração no próprio sistema, de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na condição de empregado, direta ou indiretamente, na forma do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme anexos deste Edital;
- 9.6.12.** Declaração que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto e que está ciente de todas as exigências relativas ao mesmo, conforme anexos deste Edital;
- 9.6.13.** Atestados de capacidade técnica em papel timbrado da entidade emitente devendo ser fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa cumpriu o relacionado com o objeto da licitação, contento pelo menos 50% objeto compatível com a presente licitação, com no máximo 01 (um) ano de expedição a contar da data da publicação deste edital;
- 9.6.14.** Comprovar habilitação para a execução do serviço de recarga através da certificação do INMETRO, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB) e regularização junto ao CREA.
- 9.6.15.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através de Atestado(s) de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que caracterize que a empresa prestou ou vem prestando serviços similares ao **serviço de manutenção de 2º (segundo) nível de extintores de incêndio, conforme NBR 12.962/16.**
- 9.6.16.** O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 9.7.** Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços.
- 9.8.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema, poderão ser solicitados em original ou por cópias autenticadas a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.
- 9.9.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação.
- 9.10.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 9.11.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos em nome da matriz.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº 93  
Visto

**9.12.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**9.13.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência da expectativa do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**9.14.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.15.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.16.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.17.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.18.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.19.** Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**9.20.** Se a documentação de habilitação não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, **o pregoeiro considerará a proponente inabilitada.**

**9.21.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**9.22.** Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

**9.23.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

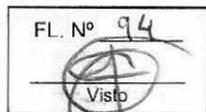
**10.1.** A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive, quando houver necessidade, e os anexos, deverão ser remetidos em originais ou cópias autenticadas, no prazo de até **02 (duas) horas**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, a ser encaminhada **para o endereço eletrônico específico**, e quando necessário e possível para o endereço: **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Av. Júlio César nº 3.000 - Val de Cans - Belém - Pará - CEP 66.615-055 - Fone: (91) 98899-6515 - Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07 / 2020. A/C Presidente da CPL;** e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**  
Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Val-de-Cans, Belém-Pará, CEP 68.447-000.  
Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: cplcbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** Indicação do(s) nome(s) do(s) representante(s) legal do proponente que irá assinar todos os documentos (Ata, Contrato), originados desse certame licitatório. Caso seja procurador, apresentar procuração dentro do prazo de validade.

**10.7.** Todos os documentos, inclusive os de cobrança, se a licitante for a matriz, deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, quando for o caso.

**10.8.** Indicação do nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone fixo, celular e endereço eletrônico (e-mail), de um representante legal habilitado para prestar esclarecimentos técnicos e atender as reclamações que porventura surgirem durante o processo licitatório.

**10.9.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº 95



**12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.1.** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência anexo a este Edital.

**15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do Adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**15.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.5.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**15.5.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.5.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**15.6.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**.

**15.7.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público.

**15.8.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e anexos.

**15.9.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos de habilitação, analisada proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

**16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL**

**16.1.** As regras a cerca do reajuste de valor contratual são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**17.1.** Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**19. DO PAGAMENTO.**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**20. FISCALIZAÇÃO**

**20.1.** As regras de fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

**21.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**21.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**21.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**21.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.1.5.** Não manter a proposta;

**21.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**21.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

**21.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**21.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**21.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**21.3.2.** Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias; e, 2% (dois por cento) após o prazo em questão, até o limite de 30 (trinta) dias prejudicado pela conduta do Licitante;

**21.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**21.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**21.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**21.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 1993.

**21.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**21.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**22.1.** Até **03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cplcbmpa@gmail.com](mailto:cplcbmpa@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Júlio César, nº 3000, Val de Cans, Quartel do Corpo de Bombeiros, na Comissão Permanente de Licitação.

**22.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até dois dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada** para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no e-mail: [cplcbmpa@gmail.com](mailto:cplcbmpa@gmail.com).

**22.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**22.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- 23.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos para fins de habilitação e classificação do proponente e que não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.
- 23.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.5.** É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior convocar os licitantes para qualquer esclarecimento que porventura sejam necessários ao entendimento de suas propostas.
- 23.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.12.** Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes da hora normal, será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.
- 23.13.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.14.** Fica eleito o foro da Comarca de Belém/PA para julgamento das questões decorrentes do referido procedimento licitatório, que não forem dirimidas administrativamente.
- 23.15.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br), [www.bombeiros.pa.gov.br](http://www.bombeiros.pa.gov.br), permanecendo os autos do processo administrativo, no endereço Avenida Júlio César, 3000, Val de Cans, Quartel do CBMPA, na Comissão Permanente de Licitações, com vista franqueada aos interessados.
- 23.16.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:  
**ANEXO I** - Termo de Referência  
**ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato  
**ANEXO III** – Modelo de proposta de preços  
**ANEXO IV** – Modelo de declaração de observância ao inc. XXXIII do art. 7º da constituição federal.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº 99

Visto

**ANEXO V** – Modelo de declaração que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto e que está ciente de todas as exigências relativas a execução.

Belém-PA, 06 de Abril de 2020.

**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA- CEL BM**  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e  
Coordenador Estadual de Defesa Civil  
Ordenador de despesa



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**  
Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Val-de-Cans, Belém-Pará, CEP 68.447-000.  
Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: cplcbmpa@gmail.com



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Este instrumento tem por objeto a realização do Pregão Eletrônico por escolha da proposta mais vantajosa, por menor preço por item e por futura prestação de serviço de manutenção de 2º (segundo) nível de extintores de incêndio, conforme NBR 12962:2016, pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, pelo período de 12 (doze) meses conforme especificações deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. As unidades do CBMPA necessitam de equipamentos de segurança contra incêndios e pânico, dentre os quais, os extintores, cujo funcionamento visa garantir a segurança das instalações em caso de sinistro. Assim sendo, constantemente há a necessidade de serviço de recargas dos extintores, que se dão em função do vencimento anual previsto em norma específica, devendo ser realizado por empresa qualificada e habilitada, no intuito de prover ao CBMPA o funcionamento dos extintores de incêndio essenciais à segurança de suas unidades. Outrossim, a contratação por lote único repousa no argumento que o processo de fiscalização do contrato seria facilitado, melhorando o acompanhamento da execução das recargas e substituição de peças, além da possibilidade de auferir melhor preços pela economia da escala, considerando a especificidade do objeto e os tipos de serviços necessários para cumprimento do objeto da presente licitação.

**3.ESPECIFICAÇÃO:**

DEMANDA DO CBMPA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Manutenção de segundo nível de extintor tipo PQS ABC de 06 kg de acordo com a NBR 12962:2016.	300 UND

**3.1. Definições:**

3.1.1. **Da prestação dos serviços:** As trocas serão realizadas no Corpo de Bombeiros Militar do Pará, situado a av. Júlio César nº 3000 – Val-de-cães, Belém-Pa, no Almoxarifado do Comando Geral do CBMPA.

3.1.2. **Manutenção:** Serviço efetuado no extintor de incêndio, com a finalidade de manter suas condições originais de operação, após sua utilização ou quando requerido por uma inspeção.

3.1.3. **Manutenção de segundo nível:** Manutenção que requer execução de serviços com equipamento e local apropriados e por pessoal habilitado.

**3.1.3.1. Tipos de serviço:**

- Recolocação de lacre violado ou vencido;
- Desmontagem completa do extintor;
- Limpeza de todos os componentes e verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- Substituição de componentes (**Rosca; Cabo e Gatilho; Mangueira; Bico de descarga; Manômetro**);
- Regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladoras de pressão, quando houver;
- Retificação do indicador de pressão,
- Fixação dos componentes roscados;
- Pintura;
- Colocação do anel externo de identificação de manutenção;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº 103

Visão

- Retificação de vazamento;
- Colocação do quadro de instruções, nos termos da NBR 12962:2016;
- Fixação do selo de identificação da certificação;
- Fixação de etiqueta auto-adesiva contendo declaração e condições da garantia;
- Recarga.

#### **4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELA PESSOA JURÍDICA**

4.1. Entende-se como objeto deste certame, o serviço de manutenção de extintores de incêndio existentes no CBMPA, **quando houver necessidade e for solicitado pelo mesmo.**

4.2. A empresa deverá realizar o controle dos prazos de validade das cargas, efetuando as recargas e quando necessário, que deverão estar em conformidade com as ABNT NBR 12962:2016 - Extintores de incêndio - Inspeção e manutenção.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento dos fornecimentos executados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

5.3. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades objetivando a imediata reparação;

5.4. Executar, por meio da Seção de Logística ou Fiscal de contrato, a fiscalização e o acompanhamento da execução e do fornecimento, bem como o atesto das faturas correspondentes ao objeto contratado;

5.5. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada nas dependências dos Grupamentos do CBMPA, desde que, os mesmos estejam devidamente identificados e acompanhados por integrantes da Coordenadoria Militar.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Cumprir todas as exigências e especificações constantes neste instrumento;

6.2. Permitir à Seção de Logística do COP ou fiscal do contrato o direito de acompanhar as recargas nas dependências da empresa contratada, caso o CBMPA entenda necessário;

6.3. Controlar os prazos de validade das cargas dos extintores de incêndio de propriedade do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

6.4. Efetuar recargas quando do vencimento do agente extintor, realizar quando solicitadas no período estabelecido, na ABNT NBR 12962:2016 e outras manutenções necessárias à funcionalidade do extintor de incêndio;

6.5. Ao realizar as recargas dos extintores de incêndio deverá informar formalmente à Seção de Logística do COP ou fiscal do contrato, quando da necessidade de reposição de peças (mangueira; válvula...);

6.6. Fornecer extintores reservas no mesmo quantitativo retirado na unidade durante a execução do serviço de recarga na Região Metropolitana;

6.7. Responder pelos danos causados diretamente a o CBMPA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

6.8. Manter, ainda, os seus empregados uniformizados e identificados por crachá, quando presentes nas unidades do CBMPA;

6.9. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CBMPA;

6.10. Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação;

6.11. Manter com a Seção de Logística do COP ou fiscal do contrato, contato telefônico e/ou pessoal para agendamento da retirada e/ou entrega dos extintores de incêndios, pelo telefone (91) 98899 6362.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**  
Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Val-de-Cans, Belém-Pará, CEP 68.447-000.  
Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: cplcbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 6.12. Prestar rigorosamente os serviços de acordo com as certificações e normas de segurança determinadas pelos órgãos competentes e fiscalizadores da referida atividade;
- 6.13. Os equipamentos extintores, pertencentes a prédios da Região Metropolitana, deverão ser devolvidos após sua recarga e/ou manutenção em sua unidade de origem, conquanto providos de etiquetas informando data da manutenção e sua garantia, bem como acompanhado do selo do INMETRO, lacre, anel de manutenção da respectiva manutenção conforme especificações do INMETRO;
- 6.14. Toda e qualquer peça substituída, deverá ser entregue no Corpo de Bombeiros Militar do Pará, situado na av. Júlio César nº 3000 – Val-de-cães, Belém-Pa, no almoxarifado do Comando Geral.
- 6.15. A Contratada deverá estar obrigatoriamente regularizada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará para realização de serviços de manutenção e recarga de extintores, apresentando assim cópia do Certificado de Conformidade do CBMPA para funcionamento, habite-se ou equivalente do Corpo de Bombeiros do Estado em que se localiza a empresa.
- 6.16. A (s) Empresa (s) vencedora (s) deverão, no prazo de 10 (dez) dias comprovar que possuem sede em Belém - PA ou região metropolitana, para garantia dos serviços prestados, bem como assistência técnica.

#### **7. PRAZO DE EXECUÇÃO**

- 7.1. A partir do recebimento da Nota de Empenho a devolução dos extintores de incêndio recarregados será no prazo máximo de até 07 (sete) dias a contar da data da coleta no local de retirada.

#### **8. CRITÉRIOS PARA CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

- 8.1. Comprovar habilitação para a execução do serviço de recarga através da certificação do INMETRO, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB) e regularização junto ao CREA;
- 8.2. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, em 50% objeto compatível com o presente registro.

#### **9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 9.1. Os itens do objeto licitado deverão estar devidamente recarregados, pintados, lacrados e com todos os acessórios para o devido funcionamento de acordo com a ABNT NBR 12962:2016.

#### **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento referente à prestação do serviço será feito mediante a entrega da Nota Fiscal encaminhada pela contratada, de acordo com a Nota de Empenho emitida, e, de acordo com a perfeita e total prestação do serviço contratado;
- 10.2. O prazo para o pagamento dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos contados da entrega da Nota Fiscal, que estará condicionado à apresentação dos recolhimentos de FGTS e INSS, documentos acessórios que comprovem a conformidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

#### **11. DA GARANTIA DO SERVIÇO**

- 11.1. A contratada deverá prestar garantia para o serviço realizado de recarga (prazos de validade das cargas) de 10(dias) dias por cada extintor, contado a partir do seu recebimento pelo setor competente;
- 11.2. Por ocasião da entrega da Nota Fiscal, o fornecedor deverá apresentar o Termo de Garantia da realização do serviço devidamente preenchido;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº 103

Visão

11.3. O prazo para nova retirada e reinstalação dos extintores que apresentarem nível de carga abaixo do padrão, dentro do prazo de garantia, será de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação, sem ônus adicional para o CBMPA;

11.4. Durante o período da garantia, a contratada, independentemente de ser ou não o fabricante do objeto, obriga-se a efetuar, sem ônus para o contratante, o reparo ou a substituição de toda e qualquer peça que apresentar irregularidades e/ou defeitos;

11.5. O pedido de substituição ou reparo, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil de comunicação;

11.6. Todas as peças substituídas deverão apresentar padrões de qualidade iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do objeto, sempre novas e de primeiro uso, não podendo ser recondicionadas.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A Fiscalização acompanhará a execução do contrato, bem como anotar e enquadrará as infrações constatadas;

12.2. A Fiscalização deverá, quando julgá-las corretas, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) e emitir vistos nos demais documentos apresentados pela contratada;

12.3. O fiscal terá livre acesso ao local onde o serviço será prestado, quando houver necessidade;

12.4. A fiscalização será exercida pela Comando Operacional, através do Fiscal de contrato e suplente nomeado pelo setor competente.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1. Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Termo serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório consoante a legislação vigente.

## **14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA RESPOSTA**

14.1. O critério de julgamento a ser utilizado é a escolha de proposta mais vantajosa - Menor preço unitário por item desde que atendidas todas as exigências deste Termo de Referência.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A execução dos serviços de recarga dos extintores, desde a retirada e a instalação, será feita por etapas, em lotes compatíveis e recomendáveis, a fim de não deixar os setores dos edifícios sem a devida cobertura contra incêndio;

15.2. A contratada deverá entrar em contato previamente com os administradores dos prédios alvos das manutenções nos extintores, para marcar o dia e horário para execução dos serviços;

15.3. A retirada dos extintores de incêndio deverá ser realizada mediante apresentação de recibo emitido em papel timbrado da empresa, no qual deverá constar: a quantidade total dos extintores retirados, modelos, tipo, números de identificação e locais de instalação. Devendo este recibo ser entregue aos administradores dos prédios onde forem retirados os extintores;

15.4. Dúvidas quanto à realização dos serviços deverão ser esclarecidas junto a fiscalização do referido contrato.

**ADRIANA MELENDEZ ALVES - MAJ QOBM**

Chefe da Seção de Logística do COP



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**  
Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Val-de-Cans, Belém-Pará, CEP 68.447-000.  
Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: cplcbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º  
XXX/2020**

**QUE CELEBRAM ENTRE SI CORPO DE  
BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E A  
EMPRESA**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 2º  
(SEGUNDO) NÍVEL DE EXTINTORES DE  
INCÊNDIO CONFORME NBR 12.962/16,  
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL. QOBM XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx-CBM/PA e do CPF xxxxxxxxxxxx, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro:XXXXXXXX,XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual: XXXXXXXXXXXXXXX, Fone: XXXXXXXXXXXXXXX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXX, como **CONTRATADA**, por seu representante legal, o Sr. residente a Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, CEP:xxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade n.º xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF/MF n.ºxxxxxxxxxxxxx, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

**CLÁUSULA I- ORIGEM DO CONTRATO:**

1.1 Este Contrato Administrativo tem como origem o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2020-CBMPA**.

**CLÁUSULA II- LEGISLAÇÃO:**

1.2 As cláusulas e condições deste Contrato observam às disposições da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 534, de 04/02/2020; Lei Estadual nº 5.416, de 11/12/87, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**CLÁUSULA III- OBJETOS E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

3.1. Este Contrato tem como objeto a **prestação de serviço de manutenção de 2º (segundo) nível de extintores de incêndio conforme NBR 12.962/16, para atender as necessidades do CBMPA**, adjudicado a **CONTRATADA** conforme especificado em sua proposta financeira que doravante é parte integrante do presente Contrato.

3.2 São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem o Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2020 - CBMPA e seus anexos, a proposta vencedora e demais peças que constituem o Processo nº 2020/152312.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº 105  
Visão

**CLÁUSULA IV- PREÇO**

4.1 Os preços por unidade contratados estão previstos na Proposta de Preços, ofertada pela empresa vencedora que doravante faz parte deste Contrato. O preço global contratado é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme demonstrado no quadro abaixo:

Item	Especificação do serviço	Und	Qtd	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	UND	XXX X	XXXXX	XXXXXX
<b>PREÇO GLOBAL R\$ xxxxxxxx</b>					

**CLÁUSULA V - MODALIDADE DE PAGAMENTO**

5.1 Deverão ser entregues no endereço do Comando Geral do CBMPA, direcionado a Diretoria de Apoio Logístico, a Nota Fiscal e a respectiva documentação, correspondente a entrega do objeto do contrato, para devido atesto, que será encaminhado posteriormente à Diretoria de Finanças do CBMPA para o pagamento.

5.2 Nas Notas Fiscais Eletrônicas deverão constar os números das Ordens de fornecimento do produto, que serão apensados pelo Gestor do Sistema ao processo com vistas à prestação de contas pelo TCE/PA.

5.3 O pagamento será efetuado à contratada, por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais, devidamente certificadas pelo Fiscal do Contrato e acompanhadas das respectivas solicitações de Orçamentos e de relatório acerca do objeto licitado.

5.4 O CBMPA reservar-se-á o direito de recusar o recebimento se, no ato da atestação, o produto/bem/serviço fornecido não estiver de acordo com a especificação do edital e do termo de referência.

5.5 Será comprovada a regularidade fiscal da CONTRATADA, mediante consulta online da sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores-SICAF- antes de efetuar qualquer pagamento devido.

5.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, sito à Av. Júlio Cesar, n.º 3000- Val de Cans, Belém-Pa, inscrito no CNPJ 34.847.236/0001-80, inscrições estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos;

5.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.8 O preço é fixo e irrevogável, ficando por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, fretes, riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos.

5.9 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das regularidades exigidas para a habilitação da empresa.

**CLÁUSULA VI- VIGÊNCIA:**

6.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura e ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VII- RECURSOS FINANCEIROS:**

**Programação:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Natureza da despesa:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Fonte de Recurso:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**  
Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Val-de-Cans, Belém-Pará, CEP 68.447-000.  
Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: cplcbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA VIII- RESPONSABILIDADE:**

8.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicada, a critério do CBMPA, à contratada, no cometimento das seguintes ocorrências, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa:

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pelo CBMPA processo de declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, podendo ocorrer o cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Firma;

8.3. No caso de atraso na entrega dos objetos ou entrega destes com características diferentes das previstas no Anexo I do Edital, no que diz respeito ao TERMO DE REFERÊNCIA, a CONTRATADA será sujeita às penalidades seguintes:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias; e, 2% (dois por cento) após o prazo em questão, até o limite de trinta dias, quando então o ajuste contratual será rescindido de pleno direito;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com o CBM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, a critério da Autoridade Contratante;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei perante o CBMPA.

8.4. A CONTRATADA será penalizada com a multa de 10% (dez por cento), do preço global do Contrato, quando, injustificadamente, ocasionar a rescisão do mesmo;

8.5. As multas pecuniárias referidas nesta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002, se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

a) impedido de contratar com a Administração Pública;

b) se for o caso, Cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Firma;

8.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**9.1– DEVERES DO CONTRATADO**

9.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários ao bom andamento dos serviços prestados;

9.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: efetuar recargas quando do vencimento do agente extintor, conforme NBR 12.962/16 e outras manutenções necessárias à funcionalidade do extintor de incêndio;

9.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº 107

Visto

9.1.4 Se julgar necessário a fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações por escrito do local de origem dos materiais de reposição ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade dos destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela CONTRATADA, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da CONTRATANTE.

9.1.5 As peças componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA à fiscalização.

9.1.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso.

9.1.7 Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

9.1.9 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;

9.1.10 Permitir ao Fiscal acompanhar as recargas nas dependências da empresa Contratada, caso o CBMPA entenda necessário;

9.1.11 Ao realizar a recarga dos extintores de incêndio deverá informar formalmente ao Fiscal quando houver necessidade de reposição de peças (mangueira, válvulas, etc);

9.1.12 Fornecer extintores reservas no mesmo quantitativo retirado no CBMPA durante a execução do serviço de recarga na Região Metropolitana;

9.1.13 A CONTRATADA deverá efetuar todos os levantamentos no local com o objetivo de verificar o atual estado dos equipamentos, sua correta identificação e suas condições operacionais. Depois de feito o diagnóstico, deverá ser elaborado relatório técnico descrevendo as condições encontradas e as medidas adotadas para solução das pendências.

9.1.14 A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.

9.1.15 Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da fiscalização.

9.1.16 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.17 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de materiais/peças de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do produto, quando couber;

9.1.18 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

9.1.19 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme os artigos 14; e 17 a 27 do referido diploma legal.

9.1.20 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**  
Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Val-de-Cans, Belém-Pará, CEP 68.447-000.  
Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: cplcbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

9.1.21 Na ocorrência de avaria ou defeitos percebidos, decorrente do serviço prestado e coberto por garantia com prazo válido de vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela contratada;

9.1.22 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CBMPA;

9.1.23 Manter com o Fiscal contato telefônico para agendamento da retirada e/ou entrega dos extintores de incêndios pelo telefone (91) 4006-8311.

9.1.24 Prestar rigorosamente os serviços de acordo com as certificações e normas de segurança determinadas pelos órgãos competentes e fiscalizadores da referida atividade;

9.1.25 Os equipamentos extintores pertencentes a prédios da Região Metropolitana, deverão ser devolvidos após sua recarga e/ou manutenção em sua unidade de origem, conquanto providos de etiquetas informando data da manutenção e sua garantia, bem como acompanhado do selo do INMETRO, lacre, anel de manutenção, conforme especificações do INMETRO;

9.1.26 Toda e qualquer peça substituída deverá ser entregue no Corpo de Bombeiros Militar do Pará, situado na av. Júlio César nº 3000, Val-de-Cans, Belém-PA, na 4ª Seção do Estado Maior Geral/Comando Operacional;

9.1.27 A Contratada deverá estar obrigatoriamente regularizada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará para realização de serviços de manutenção e recarga de extintores, apresentando assim cópia do Certificado de Conformidade do CBMPA para funcionamento, habite-se ou equivalente do Corpo de Bombeiros do Estado em que se localiza a empresa.

## 9.2 – DEVERES DO CONTRATANTE

9.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

9.2.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

9.2.3 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

9.2.4 Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

9.2.5 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.2.6 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

9.2.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2.9 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada em conformidade com o art. 36, §8º da IN do MPOG nº 02/2008.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CLÁUSULA X- DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

10.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3 A critério da autoridade competente em cada caso e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia na contratação do objeto descrito no Termo de Referência, de acordo com a Lei 8.666/93.

10.4 A fiscalização será exercida pelo Comando Operacional, através de um Fiscal/ servidor nomeado pelo CBMPA.

10.5 O fiscal terá livre acesso ao local onde o serviço será prestado, quando houver necessidade.

**CLÁUSULA XI- RESCISÃO:**

11.1 O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

**CLÁUSULA XII- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

12.1 Os serviços serão recebidos no prazo de 07 (sete) dias pelo responsável, a contar da data de coleta no local de retirada, através do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.1 Os serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

12.1.2 Os produtos deverão obedecer às normas divulgadas na ABNT, em conformidade com as edições mais recentes, e de acordo com o exigido nas especificações técnicas contidas no Termo de referência;

**CLÁUSULA XIII- DO FORO:**

13.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos CONTRATANTES, o foro de Belém, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado de eleição que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA XIV- REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

14.1 Este Contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias de suas assinaturas, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado.

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Belém, xx de xxxxxx de 2020.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**  
Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Val-de-Cans, Belém-Pará, CEP 68.447-000.  
Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: cplcbmpa@gmail.com

FL. Nº 130  
Visto



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e  
Coordenador Estadual de Defesa Civil  
**CONTRATANTE**

**Representante da empresa**  
NOME EMPRESA  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**  
Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Val-de-Cans, Belém-Pará, CEP 68.447-000.  
Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: cplcbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº 111

Visto

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

MODALIDADE: PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 007/2020 - CBMPA.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 2º (SEGUNDO) NÍVEL DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, CONFORME NBR 12.962/16, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CBMPA**

A (Razão Social da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob no \_\_\_\_\_ instalada a \_\_\_\_\_ (endereço completo), Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, apresenta proposta para fornecimento de \_\_\_\_\_, de acordo com o quadro abaixo:

Item	Especificação	Preço Total R\$
01		-
Preço Global: R\$ XXXXXXX		

OBS 1: Declaro que nos preços aqui propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive os relativos a frete, mão-de-obra, tributos em geral, contribuições sociais, para fiscais, comerciais, serviços de instalação e outros, inerentes ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - CBMPA.

OBS 2: Apresentação detalhada dos objetos que serão fornecidos (especificar quantidade, marca e modelo)

Prazo de validade: \_\_\_ (não inferior a 60 dias).

Nome do Credor: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ agência: \_\_\_\_\_ conta corrente \_\_\_\_\_.

Data da proposta

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
NOME COMPLETO E RG OU CPF  
(Necessário o reconhecimento em cartório)



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**  
Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Val-de-Cans, Belém-Pará, CEP 68.447-000.  
Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: cplcbmpa@gmail.com

FL. Nº

Visto



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO INC. XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e art. 27, inc. V, da Lei no 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer tipo de atividade.

Ressalva (se for o caso): Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

Belém - Pa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
NOME COMPLETO E RG OU CPF  
(necessário o reconhecimento em cartório)



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**  
Quartel do Comando Geral – Av. Júlio César, nº 3000, Bairro: Val-de-Cans, Belém-Pará, CEP 68.447-000.  
Telefone: (91) 98899-6515 e-mail: cplcbmpa@gmail.com



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E  
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FL. Nº 113  
Visto

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS  
NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS  
EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (razão social da firma) \_\_\_\_\_  
(CNPJ) nº \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, DECLARA que possui  
as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do edital referente ao  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 - CBMPA**, estando ciente de todas as exigências  
relativas ao mesmo.

Belém-PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
NOME COMPLETO E RG OU CPF  
(necessário o reconhecimento em cartório)

